EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ORGÃO	:	O Município de Moita Bonita/SE.
PROCESSO Nº	:	034/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO	:	Menor Preço Global.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	:	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 010 de 01 de dezembro de 2010.
LOCAL	:	Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação.
DATA	:	17 de setembro de 2020
HORA	:	09hs00min.
TELEFONE/FAX	:	(79) 3453-1255.
E-MAIL	:	licitacao@moitabonita.se.gov.br

O Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, por conduta de sua Pregoeira designado pela Portaria n° 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações e o Decreto Municipal n° 010 de 01 de dezembro de 2010. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser **entregue às 09h00min do dia 17 de setembro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

Formalização de Consultas e Edital: Preferencialmente através do e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br ou por telefone: (79)3453-1255, caso o licitante não consiga dessas formas então poderá se dirigir ao Setor de Licitação - Endereço situada a Praça Santa Teresinha, n° 026 – Centro. Moita Bonita - Sergipe, no horário das 8 horas às 12 horas; mas devidamente munido de máscara, luvas e dos cuidados devido a pandemia. Nossa sessão será em sala ampla, aberta e todos os presentes deverá manter distância um do outro.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Moita Bonita – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

1.0– OBJETO

1.0 – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE,** observadas as especificações e condições constantes do anexo I termo de referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Moita Bonita.

2.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para o item específico.

2.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.0 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 2.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), , conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2.3 – O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação, confeccionada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada do Contrato Social, e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Além da Proposta Impressa, solicitamos aos licitantes que apresentem também Proposta em meio magnético (CD ROM ou PEN DRIVE), conforme arquivo que será disponibilizado pela equipe de Pregão, no ato da entrega do Edital, para fins de importação dos dados da proposta para o sistema de acompanhamento do pregão, visando assim, dar celeridade aos procedimentos.

4.2. Tendo o licitante apresentado a proposta impressa, a falta de apresentação da proposta em meio magnético não acarretará na desclassificação do mesmo, no entanto, em virtude do volume de informações a serem cadastradas manualmente no sistema poderá ser designada uma nova sessão.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO Nº 034/2020 **CREDENCIAL** **LICITANTE: _____.**	**PREGÃO Nº 034/2020** **ENVELOPE 01** **PROPOSTA** **LICITANTE: _____.**	**PREGÃO Nº 034/2020** **ENVELOPE 02** **HABILITAÇÃO** **LICITANTE: _____.**

5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pela Pregoeira.

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V ou com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, **indicando nome, marca, modelo, folders e prospectos para visualização do produtos ofertado** e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

6.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme a entrega.

6.1.8 – Local de entrega: Os equipamentos devem ser entregues montados, em local a ser informado pela gestão municipal, dentro do município de Moita Bonita – Sergipe, a

usina em funcionamento, os profissionais e ou a entidade indicados pela gestão para o funcionamento da usina capacitados, e o prazo de conclusão será de 120 dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – A Pregoeira poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Município de Moita Bonita, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação à aceitação das propostas.

8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os

de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL".**

9.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1. 1Visando evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19), o Município de Moita Bonita/SE adotará nesta sessão medidas restritivas na circulação de pessoas, incluindo públicos interno e externo, assim, a sessão será realizada em sala ampla possibilitando a alocação de pessoas com uma distância mínima de 1,50 metros, priorizando a permanecia na sala apenas dos envolvidos nos procedimentos de realização do certame (pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas interessadas), não sendo admitida a presença de acompanhantes ou de pessoas que não tenham relação com o certame.

10.1.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo VI e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação.

10.1.4 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.1.6 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.16.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.6.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

10.1.6.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.6.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.7 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.8 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço do Pregão.

10.1.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.11 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.13 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

10.1.14 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta Reformulada, com os preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

10.1.15 – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

11.0 – HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.3.3.1 Conforme o caso, será observada as disposições das Portarias Conjuntas RFB / PGFN nº 555 de 23, de março de 2020 e nº 1.178, de 13 de julho de 2020, com confirmação do prazo atualização mediante consulta ao site da RFB.

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Posteriores alterações.

11.3.10 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias quando não houver data de validade expressa na mesma, antes da data de entrega dos envelopes.

11.6 – Qualificação Técnica:

11.6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.7 – Outros Elementos:

11.7.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.7.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.

11.73 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

11.7.4 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa encaminhados por e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 horas, evitando assim, o contato pessoal. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos formais, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 horas, evitando assim, o contato pessoal.

13.0 - RECURSOS

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal n° 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

13.1.4.1. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br, dentro do prazo legal.

13.1.4.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital

13.1.4.3 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.6- a fundamentação.

13.1.5 – Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05(cinco) consecutivos e seu resultado comunicado as licitantes.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A Pregoeira após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito com vistas à homologação.

14.2 - A decisão da Pregoeira somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá

revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 - CONTRATO

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas são:
17.1.1 - advertência;
17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

18.2 – Os equipamentos devem ser entregues montados, em local a ser informado pela gestão municipal, dentro do município de Moita Bonita – Sergipe, a usina em funcionamento, os profissionais e ou a entidade indicados pela gestão para o funcionamento da usina capacitados, e o prazo de conclusão será de 120 dias a contar da assinatura do contrato.

18.2.1 – Condições de Entrega, 90 (noventa) dias após recebida a ordem de fornecimento conforme determinação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

18.3 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

18.4 – No caso do material entregue que não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
19.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS e CNDT;
19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
19.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Santa Teresinha, nº 026, Centro, Moita Bonita/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores

20.0 - FONTE DE RECURSOS

0204 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – 20.122.0002.1.005 – Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Mobiliários, Implementos Agrícolas e Veículos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – fonte de recurso: Transferência especial de Investimento

21.0 – REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a

idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Moita Bonita, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Comprometimento; III - Modelo de Carta de Credenciamento; IV – Modelo de Proposta; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VII- Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Moita Bonita (SE), 03 de setembro de 2020.

Érica Antônia da Rocha
Pregoeira do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, observadas as especificações e condições constantes do anexo I termo de referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.

JUSTIFICATIVA:

Apoio para a estruturação produtiva e comercialização da batata doce na Produção da Agricultura Familiar no Município de Moita Bonita e região.

O Município de Moita Bonita encontra-se atualmente como o maior produtor de batata doce do Estado de Sergipe, com uma produção de cerca de 60 mil toneladas por ano no município. É com o objetivo de desenvolver a cadeia produtiva da batata doce, trabalhando a cultura desde o preparo do solo até o processo de agregar valor ao produto final, dando condições assim de buscar a melhoria de preços, e se necessário armazená-lo para esperar por uma melhor oferta junto aos mercados.

A batata doce é responsável por 80% da renda oriunda da agricultura familiar do município e principal geradora de trabalho e renda, o que a torna a mais importante fonte de renda para a região. Por ter um ciclo rápido e boa parte dos produtores disporem de água para irrigação através de poços artesianos e pequenos reservatórios de agua particulares, eles chegam a produzir três safras por ano, o que eleva em muito o poder produtivo em relação à área territorial, no entanto o agricultor de sequeiro, atualmente representa 70% de nossos produtores, é o mais frágil desse processo, e não consegue escoar sua produção a um preço justo, o que tem desestimulado muito a manutenção da atividade dos mesmos, que é o foco deste projeto.

O ponto importante a ser abordado são as tecnologias para o beneficiamento do produto, o que fortalecerá a cadeia produtiva da batata doce e abrirá

novas possibilidades, como a estocagem do produto. O projeto que se apresenta visa à cultura da batata doce e objetiva propiciar aos agricultores familiares, em especial, os produtores de batata doce, a sua potencialização e assim, garantir que é possível produzir mais, gastando menos e com maior qualidade do produto ofertado, e agregas valor a essa produção para que assim possamos fazer com que nossos agricultores familiares venham a ter melhores condições de vida.

Especificações técnicas:

Projeto de uma destilaria de álcool de batata Doce de 45 a 50litros horas toda construída em Aço Inox 304, Com três condensador e Um trocador de calor e uma resfriadeira um painel de comando 3 moto bomba em aço inox 2 jogo de visor vidro 1 tanque de 300litro de tiragem de álcool 1 monto bomba para tiragem de DDG, Uma caldeira a vapor de produção. De 450 de vapor hora contendo uma moto bomba para abastecimento da caldeira 1 painel de comando 1 válvula de alivio. 1 jogo de visor 1 saída de vapor válvula 1polegada e meia 1 chaminé. De 5 metro e toda a linha de vapor essa caldeira e construída toda dentro das normas e leis vigentes, 1 tanque de cozimento de batata de 5mil litro contendo 1 moto bomba para descarregar 1 termômetro 1 mexedor com redutor e três registro de 1/1/2 de inox, 3 tanque de fermentações de 5 mil litro cada um com 3 registro de 1/1/2 de inox e toda as passarela de um metro de largura por 1.20 de altura, 1 torre de resfriamento de água. Com 1 bomba para a bastecer, 1 tanque de 10 mil litro para deposito de álcool, 1 lavador de batata e 1 cevadeira para moer batata

Da entrega dos equipamentos prazo e local

Os equipamentos devem ser entregues montados, em local a ser informado pela gestão municipal, dentro do município de Moita Bonita – Sergipe, a usina em funcionamento, os profissionais e ou a entidade indicados pela gestão para o funcionamento da usina capacitados, e o prazo de conclusão será de 120 dias a contar da assinatura do contrato.

Detalhamento:

DESCRIÇÃO DO ITEM	Condições
Usina de 1000L/Dia	Usina instalada e profissionais capacitados
Dorna de fermentação	Instalada e testado o funcionamento
Plataforma entre dornas	Instalada e testado o funcionamento
Torre de resfriamento	Instalada e testado o funcionamento

Da execução dos serviços

Os serviços a serem executados são de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a contratante apenas a construção do galpão, e as instalações elétricas e hidráulicas onde a mesma será instalada.

Do recebimento do objeto

Considerar-se-á recebido o objeto do presente edital, quando da conclusão da instalação da usina, a capacitação dos profissionais que irão trabalhar na mesma, e feito o teste de produção do etanol, de acordo com o proposto neste termo de referencia

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de equipamentos (**USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL**) estilaria de álcool de batata Doce de 45 a 50 litros horas toda construída em Aço Inox 304, para a estruturação produtiva e comercialização da batata doce na Produção da Agricultura Familiar no Município de Moita Bonita e região.

II – DA ESCOLHA DA MODALIDADE e JULGAMENTO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma presencial, tendo como critério de julgamento GLOBAL busca a agilidade nos serviços de fiscalização na instalação - efetuada pela empresa contratada - dos itens que farão parte dos parques de diversão infantil pedagógico, bem como trazer segurança ao público usuário, para que nossas crianças possam usufruir os mesmos e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.0– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e posteriores de alterações e Decreto Municipal n° 010/2010.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada, caso a contratada não fornecer os equipamentos será encaminhada uma diligencia.

4.2 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4. – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.5 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e a CNDT.

4.6 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.7 - **Da entrega dos equipamentos prazo e local**

Os equipamentos devem ser entregues montados, em local a ser informado pela gestão municipal, dentro do município de Moita Bonita – Sergipe, a usina em funcionamento, os profissionais e ou a entidade indicados pela gestão para o funcionamento da usina capacitados, e o prazo de conclusão será de 120 dias a contar da assinatura do contrato.

5.0– ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS A SEREM IMPLANTADOS	UN	QTDE	
01	USINA DE 1000 L DIA DORNA DE FERMENTAÇÃO PLATAFORMA ENTRE DORNAS TORRE DE RESFRIAMENTO	UND	01	global

1 - Produto Uma usina de etanol e álcool fino com capacidade de 1000 litros dia extraído da batata doce, mandioca, milho para desenvolvimento sustentável composta de: Projeto de uma destilaria de álcool de batata Doce de 45 a 50litros horas toda construída em Aço. Inox 304, Com três condensador e Um trocador de calor e uma resfriadeira um painel de comando 3 moto bomba em aço inox 2 jogo de visor vidro 1 tanque de 300litro de tiragem de álcool 1 monto bomba para tiragem de DDG, Uma caldeira a vapor de produção. De 450 de vapor

hora contendo uma moto bomba para abastecimento da caldeira 1 painel de comando 1 válvula de alivio. 1 jogo de visor 1 saída de vapor válvula 1polegada e meia 1 chaminé. De 5 metro e toda a linha de vapor essa caldeira e construída toda dentro das normas e leis vigentes, 1 tanque de cozimento de batata de 5mil litro contendo 1 moto bomba para descarregar 1 termômetro 1 mexedor com redutor e três registro de 1/1/2 de inox, 3 tanque de fermentações de 5 mil litro cada um com 3 registro de 1/1/2 de inox e toda as passarela de um metro de largura por 1.20 de altura, 1 torre de resfriamento de água. Com 1 bomba para abastecer, 1 tanque de 10 mil litro para deposito de álcool, 1 lavador de batata e 1 cevadeira para moer batata.

Figura 1 – Usina de destilação 1000litos/dia

Coluna de destilação

2 - Composição Projeto de uma destilaria de álcool de batata Doce de 45 a 50litros horas toda construída em Aço. Inox 304, Com três condensador e Um trocador de calor e uma resfriadeira um painel de comando 3 moto bomba em aço inox 2 jogo de visor vidro 1 tanque de 300litro de tiragem de álcool 1 monto bomba para tiragem de DDG, Uma caldeira a vapor de produção. De 450 de vapor hora contendo uma moto bomba para abastecimento da caldeira 1 painel de comando 1 válvula de alivio. 1 jogo de visor 1 saída de vapor válvula 1polegada e meia 1 chaminé. De 5 metro e toda a linha de vapor essa caldeira e construída toda dentro das normas e leis vigentes, 1 tanque de cozimento de batata de 5mil litro contendo 1 moto bomba para descarregar 1 termômetro 1 mexedor com redutor e três registro de 1/1/2 de inox, 3 tanque de fermentações de 5 mil litro cada um com 3 registro de 1/1/2 de inox e toda as passarela de um metro de largura por 1.20 de altura, 1 torre de resfriamento de água. Com 1 bomba para abastecer, 1 tanque de 10 mil litro para deposito de álcool, 1 lavador de batata e 1 cevadeira para moer batata.

6.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os equipamentos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. A licitante fica obrigada a entregar os equipamentos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do MUNIICPIO DE MOITA BONITA.

6.3. Nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão da PREGOEIRA sobre os **prospectos, catálogos e folders** apresentados.

Moita Bonita, 03 de setembro de 2020.

_____

Cledja Vieira dos Santos Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial n° 034/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Srº. _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e

- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/___, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (informar o nome da empresa, n° do CNPJ, endereço completo e telefone).

OUTORGADO: (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, n° da RG, n° do CPF, endereço completo e telefone).

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

_____/__, _____ de _____ de 2020.

Pregoeira Municipal.

Pregão Presencial n° 034/2020.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

No caso de reprovação e devolução de qualquer produto entregue, nossa empresa se compromete em substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos equipamentos, marcas, preços unitários e totais

Dados pessoais do Representante Legal:
Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial n° 034/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial n° 034/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **_____,** órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ: _____, neste ato representando pelo _____, portador de RG nº ---------- e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo Sr(a). _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 034/2020 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.0 – Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(USINA DE 1000 L DIA, DORNA DE FERMENTAÇÃO, PLATAFORMA ENTRE DORNAS, TORRE DE RESFRIAMENTOCOM IMPLANTAÇÃO PARA A DESTILARIA DE ETANOL E ALCOOL FINO PARA A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E COMERCIALIZAÇÃO DA BATATA DOCE NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, e ao FGTS e CNDT;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Moita Bonita efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Santa Teresinha, nº 026, Centro, Moita Bonita/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: _____

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

8.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os equipamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados da Nota fiscal.

Os equipamentos devem ser entregues montados, em local a ser informado pela gestão municipal, dentro do município de Moita Bonita – Sergipe, a usina em funcionamento, os profissionais e ou a entidade indicados pela gestão para o funcionamento da usina capacitados, e o prazo de conclusão será de 120 dias a contar da assinatura do contrato.

8.4 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

8.6 - Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

8.7 – Os itens que apresentarem duvida quanto a sua qualidade será solicitado as amostras para comprovação se apresenta boa qualidade para desenvolver um trabalho satisfatório para administração e não traga prejuízos a mesma.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
9.1.2 – Multa, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;
9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R$ 800,00(oitocentos reais):
9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega dos equipamentos;

9.1.3.2 – atraso injustificado na entrega dos equipamentos, depois de duas advertências;

9.1.4 – Multa, no valor de R$ 1.000,00(um mil reais):
9.1.4.1 – não efetuar a entrega dos equipamentos, sem justificativa;

9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

0204 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – 20.122.0002.1.005 – Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Mobiliários, Implementos Agrícolas e Veículos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável –

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – fonte de recurso: Transferência Especial de Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE,** para a entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Nº de Ordem	Descrição	Marca	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						

3.						
4.						
Total:						

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE.**

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor, designados pela **CONTRATANTE**.

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Moita Bonita (SE), _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ C.P.F _____

_____ C.P.F _____